



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 059 /2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI N.º 2.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. PARA FINS DE ACRESCENTAR O ARTIGO 27-A NA REDAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO PAULO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei n.º 2.604, de 18 DE DEZEMBRO DE 2024 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 27-A:

“(…)

Art. 27-A – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária deverá considerar os efeitos da reciprocidade tributária autorizada em lei complementar, além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei e demais disposições previstas na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis (MG), 04 de dezembro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO

Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 059/2025

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

O presente Projeto de Lei Municipal n.º 059/2025 tem por objetivo alterar a Lei Municipal n.º 2.604, de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Delfinópolis para o exercício financeiro de 2025, a fim de acrescentar o artigo 27-A, estabelecendo que a estimativa da receita deverá considerar os efeitos da reciprocidade tributária autorizada em lei complementar.

A inclusão dessa disposição tem caráter técnico e integrador, uma vez que decorre diretamente da aprovação do Projeto de Lei Municipal n.º ____/2025, que alterou o Código Tributário Municipal para reconhecer a reciprocidade de isenção de taxas municipais em favor da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, conforme a alínea “a”, do inciso X, do art. 27 do Decreto Estadual n.º 38.886/1997.

Trata-se, portanto, de ajuste necessário na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de garantir coerência entre as normas orçamentárias e tributárias do Município, permitindo que a estimativa de receita para o exercício financeiro de 2025 reflita adequadamente o impacto da referida reciprocidade tributária.

A medida está em consonância com o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à exigência de compatibilidade entre a previsão de receita e as alterações legais que possam afetar a arrecadação, preservando o planejamento fiscal responsável e a transparência na gestão pública.

Importa destacar que a alteração proposta não implica renúncia de receita nem compromete as metas fiscais estabelecidas na LDO, uma vez que a isenção em questão decorre de reciprocidade prevista em norma estadual, que, por sua natureza, visa equilibrar as relações tributárias entre o Município e o Estado de Minas Gerais.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Assim, a aprovação deste projeto assegura a conformidade técnica, contábil e jurídica das leis municipais, evitando inconsistências entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação normativa e o interesse público envolvido, encaminhamos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação pelos nobres Vereadores e Vereadora.

Delfinópolis (MG), 04 de dezembro de 2025.



PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PEDIDO DE URGÊNCIA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,**

Saudamos novamente os eminentes Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que permite a **"ALTERAÇÃO NA LEI N.º 2.604, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024. PARA FINS DE ACRESCENTAR O ARTIGO 27-A NA REDAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Solicitamos que o referido projeto seja tramitado no regime de urgência/relevante interesse público, conforme dispõe o artigo 89, §1º da Lei Orgânica Municipal, haja vista ser indispensável para assegurar a conformidade técnica, contábil e jurídica das leis municipais, evitando inconsistências entre os instrumentos de planejamento e execução orçamentária.

Delfinópolis (MG), 04 de dezembro de 2025.


PEDRO PAULO PINTO
Prefeito do Município de Delfinópolis